



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Res. CNJ 182/2013)**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização para o PJE**

São Luís  
Outubro/2022.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Em atendimento à Resolução nº 182 de 17/10/2013 que regulamenta as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ**

**Equipe de Planejamento:**

---

Leonardo Araujo Sousa  
Mat . 129502

---

José Erinaldo de Souza Moraes  
Mat. 142455

## 1. APRESENTAÇÃO

### Fundamentos e Diretrizes dos Estudos Preliminares

O presente estudo buscou a observância do §1º do art. 12 da Resolução no 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina que os Estudos Preliminares da área de TIC deverão contemplar as seguintes etapas:

- I – Análise de Viabilidade da Contratação;
- II – Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia para a Contratação; e
- IV – Análise de Riscos.

Após a contextualização da demanda, seguem os documentos integrantes do estudo técnico preliminar realizado, nos termos definidos nos arts. 14 a 17 da supracitada Resolução.

### Contextualização

O Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA, através dos Sistemas Judiciais Eletrônicos, como o PJE, presta relevantes serviços a sociedade, fornecendo acesso (digital) à Justiça, para a garantia do ingresso à ordem jurídica justa. Mas, nesse cenário, com o crescente número de usuários dos sistemas e a necessidade de respostas ágeis, aliado às atualizações de tecnologia e às necessidades de segurança da informação, este Tribunal é obrigado a repensar a forma de desenvolvimento e fornecimento de infraestrutura, para construção de aplicações em formato moderno com flexibilidade de uso em nuvens privadas, públicas ou híbridas.

O principal objetivo na modernização dos sistemas é a prática do desenvolvimento em microserviços, através das tecnologias de containerização, caminho seguido pelo CNJ e recomendado ao Poder Judiciário.

Assim, este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, comercial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência e segurança da plataforma Red Hat e tecnologia de containerização, com o objetivo de otimizar a disponibilidade e os recursos da infraestrutura do Processo Judicial Eletrônico – PJE.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação instruído no PA 10780/2021, formada por servidores lotados na Diretoria de Informática, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria Geral:

- a) Leonardo Araujo Sousa, Integrante Demandante, Chefe da Divisão de Administração de Redes;
- b) José Erinaldo de Sousa Moraes, Integrante Técnico da Divisão de Administração da Rede;
- c) Não foi indicado o integrante administrativo para esta contratação.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Maranhão.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina e a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores.

## **2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)**

### **2.1. Descrição da Solução a ser contratada (Art. 14, IV, a)**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Maranhão. Dentre as tecnologias, soluções e serviços a serem contratadas, a equipe de contratação escolheu aquelas comercializadas e suportadas pela empresa Red Hat <sup>1</sup>, sendo estes:

- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Standard ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.**

---

1 A Red Hat, Inc. é uma empresa dos Estados Unidos, que disponibiliza soluções baseadas no sistema operativo ou sistema operacional GNU/Linux, incluindo o Red Hat Enterprise Linux, além de soluções de software

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- ✓ **Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard, para 02 anos.**
- ✓ **Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.**
- ✓ **Serviço de Consultoria- Remoto.**
- ✓ **Serviço de Consultoria- Presencial**
- ✓ **Unidades de Treinamento**

## **2.2 Justificativa**

A tecnologia de contêineres é uma tendência natural para todas as instituições que buscam a otimização como objetivo, visando otimizar os recursos disponíveis para a execução de uma justiça mais ágil e segura. Quando enxergamos o processo dentro da lógica do contêiner, fica evidente como ele pode ajudar ao TJMA à resolver problemas de disponibilidade em seus sistemas, em especial do PJE.

Destaca-se como principais vantagens da adoção da tecnologia de contêiner:

- **Economia:** como há a necessidade de instalar e configurar o sistema operacional apenas uma vez, a demanda na instalação, manutenção e atualização é reduzida significativamente, liberando força de trabalho para outras tarefas mais importantes;
- **Disponibilidade:** aumenta a disponibilidade, otimizando também os recursos disponíveis;
- **Otimização de processos:** o foco é nas aplicações, economizando tempo e outros recursos da instituição;
- **Custos:** a tecnologia de contêineres ajuda a manter uma infraestrutura mais enxuta, reduzindo os custos.

## **2.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art.14, I)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.** Trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines. Componentes da Subscrição: 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Standard ( 2 Cores or 4 vCPUs ), para 2 anos.** Trata-se de um conjunto completo de operações, além de serviços e ferramentas de desenvolvedor, incluindo serverless, service mesh e pipelines. Componentes da Subscrição: 01 - Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, 02 - Red Hat JBoss® Web Server, 03 - Red Hat's single sign-on (SSO) technology, 04 - Log management, 05 - Red Hat CodeReady Workspaces, 06 - Red Hat build of Quarkus, 07 - Web console, 08 - Red Hat OpenShift Pipelines, 09 - Red Hat OpenShift GitOps, 10 - Red Hat OpenShift Serverless, 11 - Red Hat OpenShift Service Mesh, 12 - Red Hat Insights for OpenShift, 13 - IBM Cloud Satellite. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5;
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.** Inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações. Componentes da Subscrição: 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
- ✓ **Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs), para 02 anos.** Inclui todos os recursos do OpenShift Container Platform com funcionalidades avançadas de segurança multicluster, recursos para gerenciamento das operações do dia 2 e um registro global de containers. Protege e gerencia aplicações de maneira mais consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta e ciclos de vida das aplicações. Componentes da Subscrição: 01- Red Hat OpenShift Container Platform, 02 - Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, 03 - Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, 04 - Red Hat Quay, 05 - Red Hat Advance. Subscrição por dois anos, com SLA 8x5;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- ✓ **Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets), para 02 anos.** Trata-se da Versão do RedHat OpenShift para instalação de cluster em infraestrutura “Bare Metal”(Diretamente no Servidor). Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
  
- ✓ **RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.** Refere-se a um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
  
- ✓ **RedHatRuntimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.** Refere-se a um conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem. Deve oferecer ambientes de execução e frameworks leves para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O RedHatRuntimes é composto pelo RedHat JBoss Enterprise Application Platform (EAP), Cloud-nativeruntimes( Quarkus, Vert.x, Open Liberty, Node.js e Spring Boot, RedHat build ofOpenJDK, RedHat Data Grid, RedHat JBoss Web Server, RedHat AMQ broker, Single sign-on (SSO) e o Launch Service. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
  
- ✓ **RedHat Enterprise Linux for Virtual Datacenters withSmart Management, Standard, para 02 anos.** Esta ferramenta deve permitir a implantação de vms ilimitadas em ambientes virtualizados em hipervisores suportados, como Openshift Virtualization, RedHatVirtualization, VMware e Microsoft HyperV. O RedHat® Enterprise Linux® Smart Management oferece recursos avançados de gerenciamento com RedHatSatellite e serviços de gerenciamento de nuvem para sistemas RedHat Enterprise Linux. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- ✓ **Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.** Deve possibilitar o registro de imagens oferecendo armazenamento e viabilizando a criação, a distribuição e a implantação de containers. Subscrição por dois anos, com SLA 24x7;
- ✓ **Serviço de Consultoria- Remoto.** Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização. Serviços Profissionais RedHat na modalidade remota.
- ✓ **Serviço de Consultoria- Presencial.** Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise e tecnologia de containerização
- ✓ **Unidades de Treinamento.** Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise. Da métrica utilizada será a realização dos treinamentos adotar-se-á a métrica Unidade de Treinamento (UT). Os treinamentos serão realizados conforme a demanda da Contratante, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS)

#### 2.4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Após pesquisa na internet, foram encontrados os seguintes Pregões Eletrônicos similares:

- ✓ **Justiça Federal da 2º Região – Pregão Eletrônico nº 61/2019** - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventual Aquisição/Renovação de subscrições de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (RHEL) e de JBOSS APPLICATION PLATFORM (JBOSS EAP) para novo Sistema Processual, portais e sistemas administrativos, conforme Anexo I (Termo de Referência);
- ✓ **Ministério Público do Estado de São Paulo – Pregão Eletrônico nº 85/2019** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Red Hat com prestação de serviços de suporte técnico;
- ✓ **Polícia Federal – Pregão Eletrônico nº 06/2019** - Contratação de subscrições das versões Enterprise (que incluem os serviços de atualização de versões e de suporte técnico) de softwares livres da desenvolvedora Red Hat, além dos serviços de treinamento, gerenciamento técnico de conta e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

consultoria técnica especializada (sob demanda) relativos a estes softwares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- ✓ **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Pregão Eletrônico nº 23/2019** - Contratação de subscrição de 12 licenças do software Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes), com suporte técnico na modalidade Premium 24x7 e atualização de versões por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- ✓ **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Pregão Eletrônico nº 91/2019** - Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de subscrição do software Red Hat Enterprise Linux Server Premium e para a prestação do serviço de suporte ao sistema operacional Linux pelo período de 12 meses;
- ✓ **Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Pregão Eletrônico nº 45/2019** – Registro de Preços para aquisição de subscrições e suporte do sistema operacional de código aberto corporativo da plataforma Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Application Platform o para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador);
- ✓ **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Pregão Eletrônico nº 43/2020** - Contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes).

*Realizou-se pesquisa nos Tribunais de Médio Porte, quais sejam: Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Justiça do Ceará, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Tribunal de Justiça de Goiás, Tribunal de Justiça do Maranhão, Tribunal de Justiça do Pará, Tribunal de Justiça do Pernambuco, Tribunal de Justiça de Santa Catari-*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

*na. Constatou-se que os Tribunais do Distrito Federal, Goiás, Pará e Pernambuco possuem contratações com subscrições semelhantes as que são objeto deste projeto, divergindo apenas o período de vigência e quantitativos, os quais são pertinentes ao tamanho do ambiente de infraestrutura de cada órgão.*

### **2.5. Possíveis Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, II)**

Podemos dividir em três as possíveis soluções para atender parcial ou totalmente aos requisitos, para o fornecimento de serviço especializado de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização incluindo: sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento, destacam-se:

- 1) Continuar utilizando os sistemas operacionais e servidores de aplicação baseados em software livre e sem custos, porém sem garantia de estabilidade e suporte técnico avançado;**
- 2) Contratação de subscrições de fabricante concorrente ou Red Hat - com serviços de atualização, suporte técnico, treinamento e serviço especializado na Plataforma do fabricante;**
- 3) Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat;**

**Solução 1 : Continuar utilizando os sistemas operacionais e servidores de aplicação baseados em software livre e sem custos, porém sem garantia de estabilidade e suporte técnico avançado:** Neste cenário o Poder Judiciário do Maranhão, não tem custos com licenciamento e suporte técnico, mas fica dependente das atualizações disponibilizadas pela comunidade, cabendo a equipe de Informática do Tribunal a responsabilidade: testar e avaliar as atualizações antes de aplicar no ambiente de produção, de manter os servidores e serviços configurados conforme as boas práticas, manter o ambiente atualizados as novas ameaças e falhas de segurança. Além de corrigir e solucionar problemas gerado: pela demanda crescente, pela implantação de novos recursos e pelos erros dos desenvolvedores.

Assim esta solução em termos financeiros é a melhor, pois não seria necessário nenhum investimento, mas no entanto, apresenta alta complexidade e menor garantia de segurança, o que vem onerando a equipe de Infraestrutura e desenvolvimento afetando a capacidade de manter o ambiente íntegro e realizar novas entregas.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Além disso, essa economia financeira pode se reverter em prejuízos: à imagem da instituição, as atividades jurídicas e a sociedade nos casos decorrentes de: indisponibilidades, perda de dados e adulteração de informações.

**Solução 2: Contratação de subscrições de fabricante concorrente ou Red Hat - com serviços de atualização, suporte técnico, treinamento e serviço especializado na Plataforma do fabricante:** Neste cenário realizaríamos a contratação de subscrições de outro fabricante, diferente do Red Hat, buscando níveis de suporte e serviços similares aos prestados pela própria Red Hat.

As subscrições Linux seriam de fabricantes como SUSE ou ORACLE, desde que possuam as mesmas funcionalidades, características técnicas e compatibilidade com os equipamentos da atual infraestrutura do TJMA.

Todo ambiente do PJE, no Tribunal de Justiça do Maranhão, já roda na versão gratuita do Red Hat, que não prover: atualizações automáticas do fabricante, suporte técnico, acesso aos canais de informação e solução de problema do fabricante. Além disso o sistema PJE é desenvolvido para rodar em servidor de aplicação JBOSS, cuja fabricante é a própria Red Hat. Assim uma alteração dessas plataformas, acarreta um risco para estabilidade e segurança da própria aplicação (PJE), e uma necessidade, maior, de treinamento e adaptação da equipe técnica.

**Solução 3: Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat:** Nesta metodologia, contrata-se a fabricante Red Hat por meio de um dos seus fornecedores, para atualização e suporte a seus produtos. A contratação fornece acesso à base de conhecimento do fabricante dos produtos, bem como orientações e suporte de sua equipe técnica na modalidade *on-site* ou via telefone. Também é possível estabelecer um prazo para as soluções (níveis de serviço), com agravo de penalidade em caso de não cumprimento. Incluindo, também, subscrições de treinamento e horas de serviço especializado nos produtos na Plataforma Red Hat.

Hoje, o ambiente do sistema PJE no TJMA, rota totalmente com a versão gratuita do Red Hat, além de fazer uso de outras ferramentas e servidores de aplicação também na versão gratuita disponibilizados pela comunidade. Assim à adoção da plataforma Red Hat é uma evolução do ambiente dentro de uma linha de tecnologia e conhecimento já adotada por este Tribunal.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Como fruto dessa análise, restou claro que a opção 03, do ponto de vista técnico, é a mais segura para a Administração, uma vez que:

- O crescimento previsto para os próximos anos dos sistemas PJE e a implantação de novos sistemas ( PJE mídias e outros), requer uma infraestrutura computacional ágil, segura e robusta disponível 24 horas por dia todos os dias da semana;
- O ambiente baseado em softwares de nível corporativo traz a estabilidade, robustez e o suporte técnico avançado necessários à sustentação dos sistemas críticos do PJMA;
- A plataforma RED HAT Enterprise Linux junto com as ferramentas de containerização são integralmente compatíveis com as soluções e sistemas atualmente utilizados no PJE e com a distribuição Linux adotada neste Tribunal o “CentOS Linux”.

**2.6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não possui solução que se aplique ao contexto deste Estudo Preliminar.

**2.7. Alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Não há alternativa no mercado de TIC que não as que já explicitadas neste Estudo Preliminar.

**2.8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda se trata de contratação de ferramenta de sistema operacional e este serviço não é aderente ao modelo nacional de interoperabilidade.

**2.9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda se trata contratação de ferramenta de sistema operacional e não requer o uso de certificado digital.

**2.10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, vez que a demanda está relacionada à contratação de sistema operacional e ferramentas de containerização com suporte técnico da solução e treinamento.

**2.11. Comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, III)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Elencamos abaixo um levantamento de mercado (cotação de preço), realizado em algumas empresas de tecnologia, especializada em soluções, softwares e serviços.

		Descrição	Valores			
Empresa	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
G3 Solutions	01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 54.400,00	70	R\$ 3.808.000,00
	02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 36.700,00	20	R\$ 734.000,00
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.600,00	70	R\$ 952.000,00
	04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.800,00	20	R\$ 176.000,00
	05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 306.100,00	8	R\$ 2.448.800,00
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 587.700,00	2	R\$ 1.175.400,00
	07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 163.200,00	4	R\$ 652.800,00
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 42.500,00	30	R\$ 1.275.000,00
	09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 587.700,00	4	R\$ 2.350.800,00
	10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 660,00	1.500	R\$ 990.000,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 710,00	1.500	R\$ 1.065.000,00
	12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.600,00	400	R\$ 640.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.267.800,00</b>

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Descrição				Valores		
Empresa	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
AX4B	01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 52.792,00	70	R\$ 3.695.440,00
	02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 35.634,00	20	R\$ 712.680,00
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.198,00	70	R\$ 923.860,00
	04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.578,00	20	R\$ 171.560,00
	05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 296.952,00	8	R\$ 2.375.616,00
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 570.144,00	2	R\$ 1.140.288,00
	07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 158.374,00	4	R\$ 633.496,00
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 41.250,00	30	R\$ 1.237.500,00
	09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 570.144,00	4	R\$ 2.280.576,00
	10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 680,00	1.500	R\$ 1.020.000,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 715,00	1.500	R\$ 1.072.500,00
	12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.400,00	400	R\$ 560.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.823.516,00</b>

Descrição				Valores		
Empresa	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
PMGT	01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 53.000,00	70	R\$ 3.710.000,00
	02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 36.000,00	20	R\$ 720.000,00
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for	MCT4135	R\$ 14.200,00	70	R\$ 994.000,00

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

	OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)				
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.600,00	20	R\$ 172.000,00
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 297.000,00	8	R\$ 2.376.000,00
06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 571.000,00	2	R\$ 1.142.000,00
07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 159.000,00	4	R\$ 636.000,00
08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 42.000,00	30	R\$ 1.260.000,00
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 571.000,00	4	R\$ 2.284.000,00
10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 650,00	1.500	R\$ 975.000,00
11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 700,00	1.500	R\$ 1.050.000,00
12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.450,00	400	R\$ 580.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$15.899.000,00</b>

## **2.12. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida (Art 14, IV)**

### **2.12.1. Descrição**

Após análise e considerações junto a equipe técnica e em consulta e convenções junto ao fabricante e dada a magnitude do processo de aquisição e implantação identificou-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados nas soluções a serem adquiridas. O motivo recai sobre a necessidade de planejamento, implantação, acompanhamento após implantação e futuras verificações da saúde do ambiente, uma vez que o cenário deverá ter nuances e variáveis de criticidade para a continuidade e disponibilidade dos sistemas suportados por este Tribunal de Justiça, já que a transição de paradigma poderá acarretar em divergências de topologia. Diante disso será de extrema importância o acesso imediato ao apoio do fabricante.

Reforça-se que o fabricante trabalhará na implantação e terá condições imediatas e menos dispendiosas na proposição de soluções e correções de eventuais problemas. As fases e atividades terão como planejamento, definições funcionais, definição de arquitetura, implementação dos providers, configuração de relatórios, implementação da ferramenta Satellite com integração com as ferramentas de versionamento utilizados no

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

PJMA, operação assistida após a implementação para descobertas e correções de possíveis falhas no ambiente em execução, nesse sentido propõem-se que a quantidade de horas seja um total de até 3.000 horas, divididas em atividades remotas e presenciais. Prevê-se também unidades de treinamento para as equipes de infraestrutura e de desenvolvimento a partir das soluções da Red Hat.

Desta forma, apresenta-se na Tabela 1 os produtos a serem contratados, sendo as quantidades presentes no campo “Qtd. Inicial Prevista”, refere-se as quantidades inicialmente previstas para contratação e o campo “Qtd. a Registrar”, refere-se as quantidades para contratações futuras, quer seja para ampliação do ambiente, bem como novas ferramentas a serem futuramente implantadas, por se tratar de um registro de preços a quantidade inicial prevista será zero(0).

**Tabela 1 – Produtos / subscrições e serviços contemplados no estudo.**

em	Descrição	Part-Number	Qtd. Inicial Prevista	Qtd a Registrar
01	RedHatOpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	0	70
02	RedHatOpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2736	0	20
03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs).	MCT4135	0	70
04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs).	MCT4136	0	20
05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets).	MW01623	0	8
06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos.	MW00276	0	2
07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos.	MW00275	0	4
08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos.	RH00007	0	30
09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos .	MW00425	0	4
10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	0	1.500
11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	0	1.500
12	Unidades de treinamento	MCT0032US	0	400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

### 2.12.2. *Justificativa*

Após análise da equipe técnica à solução 3, apresentado no item 2.4, **Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat**, foi considerada à melhor opção, para adequação do PJE as novas tecnologias de containerização de aplicações e de desenvolvimento ágil, seguidas pelo CNJ.

Antes de explorar a solução escolhida, faz-se necessário detalhar os motivos do descarte das outras opções.

Seguindo o princípio da Administração Pública da Razoabilidade e Proporcionalidade e o princípio da Eficiência, não se pode esperar que para o caso da contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização para o PJE, que a Administração seja obrigada a realizar Provas de Conceito com todas as combinações possíveis de solução que o Mercado provi, dado o custo cumulativo de realização de todas essas Provas de Conceito.

Assim, foi tomado a devida cautela de levar em consideração, na filtragem das opções, a experiência dos analistas e técnicos do TJMA, visto que adotar uma ferramenta e/ou uma combinação de ferramentas que os profissionais do próprio TJMA não tenham experiência, iria acarretar em custos extras relacionados a novo treinamento de pessoal ou novas contratações de pessoas. E, o mais crítico, concorrer com a implantação de outros projetos já iniciados do Plano de Contratação de 2020 e 2022 do TJMA.

Outro ponto a ser destacado é que o TJMA, utiliza na sua infraestrutura do PJE e de outros sistemas às soluções da comunidade Open Source derivadas e mantidas pela Red Hat como: CentOS, Spacewalk, Wildfly e outros. Dessa forma desejamos obter melhor segurança, performance e suporte especializado utilizando o produto Enterprise com a contratação de subscrições do fabricante.

Portanto, caso por qualquer motivo não seja possível aquisição de uma solução Enterprise o TJMA pode continuar com a atual infraestrutura utilizando a comunidade Open Source, mas com os mesmos problemas enfrentados hoje:

- Falta de Suporte técnico especializado;
- Falta de um contrato com garantias de atualizações por um fabricante idôneo;
- Desatualização tecnológica;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Necessidade de manter um ambiente de desenvolvimento ágil e aderente as tecnologias utilizadas pelo CNJ.

Tudo isso contando apenas com a atual quadro de funcionários da Informática e, ainda, agravado diante do crescente número de usuários e tecnologias de acesso (como sistemas de consulta automatizados, dispositivos móveis e etc).

Como já explanamos, a base da infraestrutura do PJE e da maioria dos sistemas do TJMA, deriva da arquitetura do Red Hat Enterprise Linux e suas ferramentas. Existem dois fabricantes que fornecem Sistemas Operacionais Enterprise tecnicamente compatíveis e similares ao da Red Hat: SUSE e Oracle Linux.

A partir de então faz-se necessário avaliar a compatibilidade, a segurança e o esforço de migração desta base da arquitetura:

- O PJe é homologado e distribuído exclusivamente em servidor de aplicação JBoss pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O servidor de aplicação JBoss é da própria fabricante Red Hat. Utilizar outro sistema operacional significaria utilizar componentes de diferentes fabricantes, suportados por diferentes empresas. Tal cenário levaria o TJMA uma situação de risco de indicação de responsabilidade de possíveis problemas, aumento o custo operacional administrativo e elevado risco de dificuldade de solução de problemas;
- A opção pelo Oracle Linux não oferece produtos de containerização, armazenamento e orquestração compatíveis com outros títulos da Red Hat, como: Gluster Storage, OpenShift e Ansible;
- Existem versões gratuitas (suportadas pela comunidade) do OpenShift, Ansible e Jboss que podem ser usadas no lugar dos produtos Red Hat, que hoje o TJMA utiliza, mas elas não possuem suporte do fabricante e nem atualizações automáticas do fabricante.
- Além do suporte e atualizações do Red Hat Enterprise Linux, a fabricante disponibiliza a partir da versão 8 no produto uma feature denominada Red Hat Insights sem custo adicional, ferramentas que juntas monitoram e mantém o ambiente Linux seguro de forma proativa com as últimas atualizações, correlacionando eventos com padrões de acesso e performance da indústria agindo preventivamente contra problemas conhecidos e pro ativamente em tempo real para problemas acontecendo no ambiente. O sistema Linux dos fabricantes Oracle e SUSE não possuem tais funcionalidades.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Perante o descarte das soluções 1 e 2. A escolha da solução 3 se deu face à segurança e garantia de compatibilidade do Jboss como servidor de aplicações do PJE, da necessidade de garantir as atualizações das versão dos produtos pelo próprio fabricante, juntamente ao suporte técnico e serviço especializado na Plataforma Red Hat com níveis de serviço garantidos pelo fabricante, de forma a sustentar a operação segura desse sistemas de missão crítica.

Escolhida e justificada a solução, passa-se à argumentação da escolha da plataforma de Containers através das subscrições Openshift baseada em padrões de excelência de mercado, vejamos:

Conforme texto abaixo, retirado do Guia de planejamento para modernização do data center e agilidade da infraestrutura, do Gartner, a utilização da tecnologia de Containers está diretamente ligada às melhores práticas do mercado:

*"In 2017, IT organizations must begin the data center planning considerations to support hybrid and cloud-first strategies required by the business. To accomplish this goal, consider the following planning considerations: Apply bimodal practices, Accelerate container adoption, Expand and modernize infrastructure automation." (GARTNER, "2017 Planning Guide for Data Center Modernization and Infrastructure Agility - Published: 13 October 2016 ID: G00309661").*

A referência acima cita que em 2017, as organizações de TI deveriam começar as considerações para planejamento dos seus Data Centers visando suportar estratégias primariamente baseadas em nuvem públicas, privadas ou híbrida. Para atingir tais objetivos, deve-se considerar: Aplicar práticas bimodais; Acelerar a adoção de contêiner; Expandir e modernizar a automação de infraestrutura.

Buscando a evolução da arquitetura computacional atual do TJMA, pela adoção da tecnologia de Containers, o produto adicional necessário, que é homologado e suportado pelo fabricante Red Hat para gerenciamento de contêineres é a solução denominada Red Hat OpenShift Container Platform.

Atualmente, no mercado desta tecnologia, existem fabricantes que fornecem o software livre, porém, sem atualizações e correções, dificultando as configurações e implantações de novas versões nos sistemas utilizados no órgão. O suporte, nesta modalidade, é realizado através de comunidades de fóruns pela internet, sem atender um Acordo de Nível de Serviço. Em vista disso, é certo que existem riscos envolvidos em eventual manutenção com esta metodologia.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Para a escolha da ferramenta responsável pela orquestração de Container, considerou-se o Guia de Mercado para Gerenciamento de Containers (ID G00 372839) realizado pelo Gartner, juntamente com a análise realizada pelas equipes técnicas envolvidas na adoção e manutenção do ambiente. Os principais fabricantes destacados foram: Red Hat, Docker, VMware e Rancher.

Desse modo, analisamos:

A avaliação teve como pontos cruciais aspectos técnicos (risco, segurança, tecnologia, performance, manutenção, usabilidade, suporte e flexibilidade) e aspectos de nível estratégico.

**Docker:**

1. A tecnologia é do tipo de código fonte aberto;
2. Permite desenvolver novas funcionalidades com limitações;
3. O conhecimento técnico necessário a adoção da ferramenta na equipe do TJMA é pequeno;
4. As empresas que a adotam são de médio porte;
5. O tempo médio entre a descoberta e a reparação de um problema não é curto, visto que se trata de suporte a comunidade;
6. A Docker não possui filial no Brasil, e, portanto seus produtos são suportados e comercializados por terceiros e não pelo Fabricante, o que demonstra fragilidade para o nosso ambiente.

**VMware Tanzu**

1. A tecnologia é do tipo de código fonte aberto;
2. Permite desenvolver novas funcionalidades com médias limitações;
3. Não existe conhecimento técnico necessário a adoção da ferramenta na equipe do TJMA;
4. A tecnologia empregada é recente e com menos aderência ao mercado;
5. As empresas que a adotam são de médio porte;
6. A ferramenta pode ter limitações nos códigos abertos e nas extensões suportadas;
7. A empresa fornece suporte do fabricante.

**Rancher:**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

1. A tecnologia é do tipo de código fonte aberto;
2. Permite desenvolver novas funcionalidades com médias limitações;
3. O conhecimento técnico necessário a adoção da ferramenta na equipe da TJMA é pequeno;
4. Não acompanha a expectativa de crescimento do TJMA;
5. As empresas que a adotam são de médio porte;
6. Apresenta um histórico razoável de correção de falhas e correções de segurança;
7. A Rancher não possui filial no Brasil, e, portanto, seus produtos são suportados e comercializados por terceiros, e não pelo Fabricante, o que demonstra fragilidade para o nosso ambiente.

**Red Hat Openshift:**

O Openshift distingue-se das outras ferramentas devido a algumas características técnicas, tais quais distribuições voltadas para o uso corporativo, em ambientes sensíveis, com alta resiliência, requisitos de alta disponibilidade e criticidade. As principais vantagens do Openshift:

1. Tem uma distribuição voltada para uso corporativo, desenvolvida por uma empresa que se compromete a fornecer suporte e garantir o desenvolvimento e continuidade da distribuição;
2. O fato de existir uma empresa responsável pelo desenvolvimento e suporte da distribuição permite a contratação de níveis de serviço, para resolução de problemas encontrados no uso da ferramenta, bem como treinamentos oficiais e consultoria especializada;
3. A empresa que desenvolve as subscrições homologa seu produto com os principais fabricantes de hardware e software, tais como Dell, HP, Oracle, IBM, EMC dentre outros, todo o ambiente de Middleware do PJE é baseado em JBOSS , cuja fabricante é a própria Red Hat;
4. Relativa estabilidade da distribuição, com novas versões sendo liberadas somente após a realização de testes integrados;
5. A tecnologia apresenta excelente histórico de correção de falhas e correções de segurança;
6. A Red Hat possui filial no Brasil, e, portanto seus produtos são suportados e comercializados pelo fabricante, o que demonstra robustez para o nosso ambiente.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Assim, com base em todos esses aspectos, se deu a escolha da ferramenta Openshift, conjugando características relacionadas à capacidade de processamento, recursos técnicos, políticas de licenciamento e custos com aquisição e manutenção.

Desta forma, a contratação do Openshift – atualizações e suporte técnico especializado - justifica-se tecnicamente em relação a prover e expandir a oferta de serviços internos de TI de uma forma mais flexível, ágil, segura e com alta disponibilidade, bem como evoluir o processo de desenvolvimento de software, adotando uma metodologia baseada em DevOps e Containers. A definição acerca da adoção dessa arquitetura ( DevOps e o uso de Containers) é estratégica no desenvolvimento do PJE.

Portanto, os resultados dos critérios da avaliação técnica alinham-se com as necessidades por uma plataforma de automação robusta no ambiente corporativo do TJMA, uma vez que tem a intenção de:

- Integrar todo o ambiente do PJE e prover suportabilidade para à aplicação.
- Possibilitar a otimização de custos com virtualização, ao conferir escalabilidade para o ambiente.
- Garantir que alterações e manutenções em sistemas e ferramentas gerem o menor impacto possível (necessidade de roadmap tecnológico).
- Prover uma orquestração unificada, otimizando infraestrutura necessária, monitoramento, gerenciamento da solução e capacitação em desenvolvimento, suporte e operação.

Desta forma, é certo que com esta aquisição iremos alcançar as seguintes premissas:

a) Serviço especializado do fabricante para portabilidade do PJE: revisão do processo de desenvolvimento de software para melhor aproveitamento de todos os recursos disponíveis e definição de padrão de arquitetura de desenvolvimento de software, que pode se aplicado para as novas aplicações do TJMA, além do PJE;

b) Criação de plataforma escalável de acordo com a demanda, permitindo assim a alocação mínima de recursos de infraestrutura e escalabilidade conforme demanda. Esta iniciativa resultará em aproveitamento do hardware disponível de forma muito mais inteligente, diminuindo a necessidade de novas contratações de recursos computacionais no futuro;

c) Implantação de metodologia de DevOps, através de automação completa do ambiente de desenvolvimento do PJE, permitindo que toda a criação de ambientes, publicação de pacotes,

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

implantação de aplicações e qualquer outra necessidade possa ser realizada de forma automática, sem necessidade de iteração manual da equipe de infraestrutura ou sistemas.

Quanto ao serviço especializado em tecnologias Enterprise Red Hat, a finalidade principal é auxiliar a equipe do TJMA na migração das versões do PJE. Este grupo também será utilizado na reestruturação lógica para o melhor reaproveitamento do ambiente tecnológico existente, otimizando recursos e aumentando o tempo de vida de servidores/equipamentos de rede. Além disto, teremos auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização das aplicações operando na plataforma Red Hat, definição de modelos de estrutura de camadas para os servidores de aplicações, orientações nas novas ferramentas implantadas, apoio na configuração do sistema em novas máquinas, enfim, uma vasta melhoria em todo o ambiente.

Com relação aos treinamentos, têm-se como finalidade capacitar as equipes técnicas da Coordenadoria de Sistema da Informação e Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicação, para que todos possam operacionalizar e manter a solução adquirida quando do término da migração e reestruturações lógicas do ambiente do PJE. O Red Hat Learning Subscription fornece treinamentos oficiais do fabricante, com validade da subscrição por 12 (doze) meses, por usuário. São oferecidos de maneira on-line, em plataforma específica.

### **2.12.3. Motivo da Indicação da Marca**

Como cedição, através da inteligência do artigo 7º, §5º da Lei 8.666/93 c/c com o artigo 15, §7º, inciso I, desta mesma norma, há expressa vedação quanto a imputação específica de marca, em atenção a lisura, imparcialidade, isonomia e eticidade que os instrumentos convocatórios requerem.

Nesta seara, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão no 1553/2008 – Plenária, aborda sobre a temática. Vejamos:

*“A vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da livre concorrência, o do julgamento objetivo e o da igualdade entre os licitantes” (Acórdão 1553/2008 – Plenário.)*

Todavia, não se pode olvidar a expressa ressalva na norma supracitada, qual seja: a possibilidade de indicação de marca, nos casos em que tecnicamente justificável fazê-lo, com espeque na ausência de similaridade de objeto correlato, de forma que a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. E, intrínseca a essa situação excepcional, este Estudo Preliminar se ampara.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, como é o caso do presente projeto, que, se basear no fato do Sistema **PJe** - Processo Judicial Eletrônico – iniciado no Conselho Nacional de Justiça, ser homologado para funcionamento no servidor de Aplicações Jboss, que é da própria fabricante Red Hat.

Com o fito de embasar este cenário, salutar a análise do enunciado nº 270 da Súmula da Jurisprudência do TCU:

**Súmula nº 270, TCU: *Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.***

Este entendimento, que resguarda, além do parâmetro de qualidade, a facilitação na descrição do objeto almejado, se alinha perfeitamente ao caso em comento, tornando efetivo o princípio da padronização contido no artigo 15, inciso I da Lei 8.666/93:

***Art.15. As compras, sempre que possível, deverão***

***I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*** (Grifo nosso)

Nesta baila, segue entendimento doutrinário do jurista Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

***É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante.*** (Grifo nosso)

Quanto a justificativa técnica para fundamentar a estrita necessidade da indicação, em observância ao princípio da impessoalidade, esclarecemos que atualmente, toda infraestrutura, de sistema operacional, aplicações e softwares utilizados no ambiente do sistema PJE do TJMA usa a plataforma da Comunidade Open Source, o CentOS 7 que é derivado 1 para 1 do Red Hat Linux Enterprise, e que desde 2014 é apoiado e mantido pela própria Red Hat. Assim o caminho mais lógico, seguro e compatível é a aquisição do produto Enterprise da própria fabricante Red Hat e suas ferramentas de containerização.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

O TCU, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas, como feito in casu, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 – 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

Corroborando o exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, como demonstrado no ANEXO I, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos mesmos, tornam exígua a tese de restrição a competitividade.

Ademais disso, a indicação recai sobre marca consolidada no mercado cujas características são imprescindíveis para satisfação do interesse público.

Assim, aclarado qualquer questionamento atinente a eventual cláusula restritiva ao caráter competitivo do certamente em questão, já que, como esmiuçado, há correspondência à justificativa técnica para se fazer uso da indicação emanada.

Veja que não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades, ensejando a mudança da versão da comunidade para uma versão empresarial (substituir a Community Open Source pelo fabricante Red Hat Enterprise Linux).

### **2.13. Benefícios Esperados**

Neste estudo técnico preliminar busca-se garantir o melhor equilíbrio na observância dos requisitos de **eficácia** (“*garantia do cumprimento das obrigações*”), de **eficiência** (“*garantia do cumprimento das obrigações ao menor custo possível*”) e de **economicidade** (“*maior benefício possível a um custo aceitável*”).

**A aquisição de licenças de software Red Hat torna-se estratégico para atender às necessidades de modernização do parque tecnológico e a expansão do PJe, sendo parte integrante das ações que visam o alcance dos objetivos elencados no Planejamento Estratégico do PJMA e no Planejamento Estratégico de TIC deste Tribunal de Justiça, a saber:**

- ✓ **Planejamento Estratégico Institucional - PERSPECTIVA RECURSOS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 18 – Aperfeiçoar a atuação de TIC, visando a melhoria dos processos internos e a entrega efetiva dos produtos e serviços.

✓ **Planejamento Estratégico de TIC - PETIC**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 – Propiciar maior agilidade nos trâmites dos processos judiciais

✓ **Plano Diretor de TIC - PDTIC**

META 1 – Garantir a Infraestrutura de TI para atender as demandas da organização

## **2.14. Necessidades de adequação do ambiente do órgão**

**Infraestrutura tecnológica:** Atualmente o TJMA já dispõe de equipamentos apropriados para receber o suporte que se pretende contratar com os softwares da fabricante Red Hat. Após a contratação, será realizado o projeto entre a Coordenadoria de Infraestruturas e Telecomunicações e a Coordenadoria de Sistemas da Informação e montagem de uma equipe de DevOps para a migração do PJE, para a solução Enterprise, considerando as configurações nativas do produto.

**Infraestrutura elétrica:** A disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste TJMA.

**Logística de execução:** O fornecimento e instalação das subscrições no ambiente do Contratante serão realizados pela Contratada. O serviço de suporte será prestado pela Contratada de forma remota e nas dependências do TJMA. O serviço especializado se dará de forma presencial, a partir da solicitação de ordem de serviço a ser emitida pelo TJMA. Os treinamentos/transferência de conhecimento serão realizados por plataforma eletrônica, oferecida pelo fabricante.

**Espaço físico e mobiliário:** A disponibilização de espaço físico e mobiliário para o serviço especializado ficará por conta deste TJMA.

**Impacto Ambiental:** Não haverá impacto ambiental na implantação da solução objeto deste Estudo Preliminar.

## **2.15. Orçamento Estimado**

Os custos da contratação que se pretende abrangem a contratação das subscrições e incremento de subscrições, bem como sua atualização, suporte técnico, treinamento e suporte especializado em produtos na plataforma Red Hat.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Os valores referentes à toda a solução, constam da tabela abaixo, e seu pagamento será realizado após o aceite definitivo dos itens, mediante apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços e demais documentos habilitatórios. Desta forma, garante-se o pleno funcionamento integral da solução, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Foram enviadas solicitações de cotação para as empresas: G3 SOLUTIONS, AX4B, e PMGT. A Tabela abaixo apresenta informações com os preços médios das propostas:

Lote Único						
Descrição				Valores		
Lote	Item	Descrição	Part-Number	Unitário 2 anos	Qtd	Valor Total
01	01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 53.397,33	70	R\$ 3.737.813,33
	02	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos	MCT2736	R\$ 36.111,33	20	R\$ 722.226,67
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.666,00	70	R\$ 956.620,00
	04	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4136	R\$ 8.659,33	20	R\$ 173.186,67
	05	Red Hat OpenShift Container Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	MW01623	R\$ 300.017,33	8	R\$ 2.400.138,67
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 576.281,33	2	R\$ 1.152.562,67
	07	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00275	R\$ 160.191,33	4	R\$ 640.765,33
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 41.916,67	30	R\$ 1.257.500,00
	09	Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs) para 02 anos	MW00425	R\$ 576.281,33	4	R\$ 2.305.125,33
	10	Serviço de Consultoria- Remoto	RH-GPS	R\$ 663,33	1.500	R\$ 995.000,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial	RH-GPS	R\$ 708,33	1.500	R\$ 1.062.500,00
	12	Unidades de treinamento	MCT0032US	R\$ 1.483,33	400	R\$ 593.333,33

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>TOTAL</b>						R\$ 15.996.772,00

O valor total, estimado, para a aquisição da solução objeto deste Estudo Preliminar é de R\$ 15.996.772,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), esses valores incluem crescimento para implantação em todos os sistemas do TJMA.

O valor total, estimado, para atender ao sistema PJE do TJMA para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 5.645.617,01 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e um centavos), conforme tabela abaixo :

Descrição				Valores		
Lote	Item	Descrição	Part-Number	Unitário Médio 2 anos	Qtd	Valor Médio Total
01	01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) para 2 anos.	MCT2735	R\$ 53.397,33	40	R\$ 2.135.893,20
	03	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium ( 2 Cores or 4 vCPUs)	MCT4135	R\$ 13.666,00	40	R\$ 546.640,00
	06	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) para 02 anos	MW00276	R\$ 576.281,33	1	R\$ 576.281,33
	08	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard para 02 anos	RH00007	R\$ 41.916,67	24	R\$ 1.006.000,00
	10	Serviço de Consultoria- Remoto.	RH-GPS	R\$ 663,33	800 HS	R\$ 528.264,00
	11	Serviço de Consultoria- Presencial.	RH-GPS	R\$ 708,33	400 HS	R\$ 283.332,00
	12	Unidades de Treinamento.	MCT0032US	R\$ 1.483,33	320	R\$ 474.665,6
	<b>TOTAL</b>					

A escolha do prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência baseia-se, primeiramente, para o período de amadurecimento do uso de uma nova Plataforma de Container, considerando que a Coordenação de Sistemas da Informação – CSI, juntamente com Coordenação de Infraestrutura e Telecomunicação – CTI, deve implantar o conceito de micro serviços, que impacta diretamente em um projeto e na mudança da arquitetura da aplicação PJE. Além disso, baseia-se no avanço tecnológico das soluções aqui envolvidas, o que possibilita a este Poder Judiciário reavaliar o modelo de contratação, caso necessário, agregado à possibilidade de renovação de todos os itens, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que se comprove vantajoso pelo TJMA.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Visto que o valor anual estimado de contratação supera o orçamento imediato destinado para este projeto que é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida desde que fique dentro da disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Maranhão quando da realização da licitação.

### **3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)**

O plano de sustentação tem por finalidade garantir a continuidade da operação da Solução de TIC após o término do contrato, tanto se o término ocorrer de forma prevista ou imprevista.

#### **3.1. Recursos Materiais e Humanos (Art.15, I)**

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Recursos materiais:** Todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa, sem necessidade de aquisição de nenhum objeto ou suprimento adicional por parte deste TJMA.
- **Recursos humanos:** A execução da instalação, atualização, suporte técnico, treinamentos e serviço especializado, e demais serviços a serem prestados presume, além do acompanhamento de sua conformidade legal pelo Fiscal Técnico do Contrato, também dos demais profissionais das Diretorias de Informática e Automação.

#### **3.2. Estratégia de continuidade (Art.15, II)**

Se, por qualquer eventualidade, a empresa deixar de fornecer o serviço contratado, será necessária nova contratação. Ademais, será necessária a aplicação de penalidade contratuais e a elaboração de novo processo de contratação.

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, aplicar-se-á as cláusulas estipuladas para este caso, além de efetivar nova contratação com fornecedor diverso.

Mas por tratar-se de Softwares Opensource, código é aberto, os técnicos desse tribunal, podem buscar, pela Internet, o apoio da Comunidade Opensource, durante o período necessário para firmar um novo processo de contratação, sem as garantias e benefícios já citados nesse estudo técnico.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### **3.3. Transição Contratual (Art.15, III, a,b,c,d,e)**

Ao decorrer da vigência contratual 24 (vinte e quatro) meses, os fiscais técnicos dos serviços deverão realizar acompanhamento de mercado para definição se o modelo de contratação ora proposto se mantém atualizado e adequado às necessidades do Poder Judiciário de Maranhão.

Para eventual troca de solução tecnológica, o fiscal técnico e a equipe de Informática deverá se antecipar para que a nova solução esteja implantada 06 (seis) meses antes do fim de vigência do contrato que se pretende firmar, a fim de que a migração seja realizada sem maiores impactos à prestação de serviços aos usuários internos e externos deste Poder Judiciário.

Esse período de 06 (seis) meses é o mínimo necessário de concomitância de contratos, visto que a solução objeto deste projeto estará em modo de produção, atendendo aos usuários, enquanto que a nova solução estará em fase de desenvolvimento do ambiente e homologação do pleno funcionamento, de modo que a migração de um para outro ocorra sem impacto e sem nenhum gap na prestação do serviço com qualidade para o público interno e externo.

Visto a possibilidade de renovação do contrato até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caberá às equipes técnicas, ao final da vigência, elaborar novo projeto que permita seguir com o modelo ora adotado ou reavaliá-lo para novo processo de contratação.

A revogação dos perfis de acesso à rede e sistemas deste Tribunal, concedidos para a execução contratual, bem como a eliminação de caixas postais (e-mail corporativo), porventura criados para os profissionais externos alocados, será realizada em até 10 (dez) dias após o encerramento contratual.

### **3.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (Art. 15, IV)**

Não se aplica ao contexto desta contratação.

### **3.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS (Art.15 , IV, b)**

A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

A Administração Pública se encontra proibida de contratar (consequentemente receber) serviços que por sua natureza impliquem em direito de propriedade, quando tais direitos não puderem ser transferidos na sua totalidade para a Administração, como estabelece o artigo 111 da Lei nº. 8.666/93, que a seguir se transcreve:

*Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração. (grifamos)*

*Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. (grifamos).*

#### **4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART.16)**

##### **4.1. Objetivo**

Consolidar as informações sobre a ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Tribunal de Justiça do Maranhão dentro da fase de Planejamento da Contratação, atendendo às disposições contidas no artigo 16 da Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

##### **4.2. Natureza do Objeto (Art.16, I)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta por serviços, de necessidade contínua, para garantia do pleno funcionamento da sustentação de serviços computacionais para o Poder Judiciário do Maranhão.

Justifica-se como contínua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange os serviços de atualizações de versões, suporte técnico e serviço especializado em produtos da Plataforma Red Hat, podendo interferir diretamente na disponibilidade do ambiente tecnológico, do PJe, colocando em risco o funcionamento do sistemas e serviços e fornecidos.

A contratação será efetivada por item, observada a conveniência e oportunidade da Administração além da viabilidade técnica e orçamentária.

Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto deste documento observando a viabilidade técnica na ocasião do vencimento da garantia vigente e disponibilidade orçamentária.

### **4.3. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

Cabe ressaltar também que não é viável o parcelamento dos serviços prestados, pois geraria riscos à continuidade da solução, dificultando a gestão de problemas diversos em diferentes itens da solução.

A aquisição das subscrições de software envolvidas neste projeto deve advir de um único fornecedor, assim como o suporte, a manutenção e o treinamento. Pois, considerando a eficiência técnica, maior facilidade de gerenciamento, controle dos serviços prestados e a interação que deve haver entre eles, mostra-se tecnicamente inviável a divisão do objeto, devendo ser adjudicado em um único lote.

Ante o exposto, no que se refere aos produtos e serviços aqui demandados não parece razoável nem viável o parcelamento, uma vez que, não traria vantagem técnica e econômica, podendo inclusive causar problemas na implementação dos serviços de suporte técnico e manutenção.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

#### **4.4. Adjudicação do Objeto (Art.16, III)**

Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

#### **4.5. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

4.5.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, se pode concluir que o objeto é comum e, portanto, se sugere como melhor opção a utilização da licitação na modalidade “**PREGÃO**” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “**MENOR PREÇO**”.

4.5.2. Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 3º, o **Sistema de Registro de Preço** poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. As necessidades do TJMA, estudadas neste documento, demonstram a possibilidade de um aumento gradativo no uso de subscrições Red Hat devido a constante evolução do PJE. Além disto, justifica-se ante a utilização, em tempos distintos e, ainda, da disponibilização dos recursos financeiros.

#### **4.6. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)**

- Código II2021.34 – Nova infraestrutura de software básico para o Pje - Implantar nova infra de Sistema Operacional Red Hat Open Shift para o sistema PJe

#### **4.7. Vigência da Prestação (Art. 16, VI)**

*O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.*

#### **4.8. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16) VII)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Coordenação de Infraestrutura e Telecomunicações (CIT) do TJMA, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

#### **4.9. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16)VIII)**

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

#### **5. Análise de riscos**

Esta seção contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**5.1. Riscos do Processo de Contratação**

FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco:	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico nos Estudos Preliminares				
Risco 01	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	12	Id 1	Dano <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de solução aquém das necessidades do TJMA;</li> <li>Possível impugnação do processo licitatório;</li> </ul>	Impacto (1,2,3,4 e 5) 4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3	-	-	-
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Fazer análise de todas as possíveis soluções técnicas com possibilidade de atender a demanda do TJMA.			Equipe Técnico
	2	Fazer estudo com base em contratações públicas similares e os requisitos de negócio do TJMA.			Equipe Técnica.
	3	Definir objeto da contratação com o máximo de informações disponíveis, alinhado às necessidades da área demandante.			Equipe Técnica
	4	Embasar o estudo técnico da definição do objeto com base em manuais e consultoria de empresa especializada .			Equipe Técnica
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Rever análise técnica do objeto da contratação, considerando apontamentos de impugnações			Equipe Técnica
	2	Em caso de solução insuficiente, iniciar processo de nova contratação			Integrante Demandante
3	Medidas administrativas cabíveis quanto à contratação já efetivada.			Integrante Administrativo	

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco:	Impugnação em virtude de apontamento de marca				
Risco 02	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	15	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
			1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não cumprimento dos prazos estabelecidos inicialmente no projeto, podendo afetar o pleno funcionamento dos serviços aqui elencados.</li> </ul>	5
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3			
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Realizar extensa pesquisa de mercado em busca das opções disponíveis, principalmente em virtude de se tratar de solução composta por serviços interdependentes.			Equipe Técnico
	2	Utilizar consultoria especializada para fundamentação da escolha.			Equipe Técnica.
	3	Justificar apontamento de marca com base na compatibilidade do ambiente com o sistema PJE e sua ampla adoção por outros Tribunais, além do impacto funcional à prestação dos serviços jurisdicionais em eventual troca por uma solução inferior.			Equipe Técnica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Alocar integralmente os servidores responsáveis e que confeccionaram o TR, para dar respostas e, conseqüentemente, mitigar as causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Equipe Técnica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco 03	Risco:	<b>Orçamento da contratação mal estimado</b>			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	10	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
			1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encerrar a licitação com valores inexecutáveis, impedindo a adjudicação do processo.</li> <li>Licitação Deserta.</li> <li>Contratação de solução com valores acima do mercado / Sofrer sanções por parte de órgãos fiscalizadores.</li> </ul>	5
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	2	-	-	-
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar pesquisa de preço envolvendo todos os participantes de mercado.			Equipe Técnico
	2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preço público (painel de preços)			Equipe Técnica.
	3	Especificar o objeto na pesquisa de preço de forma adequada, conforme especificação da solução pretendida na contratação.			Equipe Técnica
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Em caso de suspensão por preço inexecutável, realizar pesquisa de preço adequada, para nova publicação de edital.			Equipe Técnica
2	Em caso de valores acima do mercado, negociar com a empresa contratada.			Pregoeiro	
FASE - Planejamento de Contratação e Seleção do fornecedor					
Risco 04	Risco:	<b>Redução ou corte no orçamento.</b>			
		12	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Nível de Risco: (prob. x impacto geral)		1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Degradação do sistema PJE do TJMA por falta de suporte técnico especializado para correção de problemas e apontamento de soluções.</li> <li>O volume orçamentário sofrer redução e a contratação ser executada num patamar financeiro inferior ao necessário para atender todas as demandas do TJMA ou, na pior das hipóteses, não ocorrer a contratação.</li> </ul>	4
Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3	-	-	-
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1	Negociação da Diretoria de Informática com a Presidência no tocante a defesa da aprovação integral do orçamento proposto pela CTI.			Diretoria de Informática
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1	Priorização da demanda junto aos gestores das áreas de negócio, para tentar intermediar a não redução.			Diretoria de Informática
2	Necessidade de replanejamento da contratação, e sua respectiva readequação frente ao serviço que não será contratado.			Integrante técnico e Diretoria de Informática

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>FASE - Gestão do Contrato</b>					
	<b>Risco:</b>	<b>Contratada ficar impossibilitada de prestar os serviços contratados devido a não manutenção das condições habilitatórias</b>			
Risco 05	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	4	Id 1	Dano <ul style="list-style-type: none"> <li>Os serviços elencados neste projeto ficarem sem atualizações e suporte técnico.</li> <li>Alto risco do sistema PJE do TJMA ser bloqueado para funcionamento externo, em caso de falhas de segurança.</li> <li>Probabilidade, média, de necessidade de suporte para: atualizações de versão, correção de falha e melhorias.</li> </ul>	Impacto (1,2,3,4 e 5) 4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	1	-	-	-
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Estudo de mercado quanto à qualificação da empresa a ser contratada.			Equipe Técnica
	2	Exigir documentação fiscal e econômica que respalde a saúde financeira da empresa a ser contratada.			Equipe Técnica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Sugerir aplicação de todas as sanções previstas em contrato.			Equipe técnica
	2	Iniciar processo de contratação emergencial para contratação de nova empresa para prestação dos serviços			Equipe técnica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

<b>FASE - Gestão do Contrato</b>					
<b>Risco:</b>	<b>Necessidade de ajustes no quantitativo de licenças durante a vigência do contrato.</b>				
Risco 06			Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	8	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade de atendimento às demandas impactando, afetando qualidade do serviço prestado.</li> </ul>	4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	2	-	-	-
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Avaliação criteriosa no quantitativo da demanda apresentada, com base na previsão de acréscimo ou decréscimo de pessoal, infraestrutura ou aplicações de TIC.			Equipe Técnica
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Aditivo contratual limitado a 25%, conforme art. 65 § 1o da Lei 8.666/93, para os itens que permitam tal procedimento.			Equipe técnica
	2	Priorizar utilização de licenças na missão crítica, de modo a minimizar o impacto, até que se realize nova contratação.			Equipe técnica



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

FASE - Gestão do Contrato				
Risco:	Serviço de suporte técnico não satisfatório com relação ao Mínimo de Serviço estabelecido.			
Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	12	Id	Dano	Impacto (1,2,3,4 e 5)
		1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Degradação do fornecimento do sistema PJE do TJMA por falta de suporte técnico adequado.</li> </ul>	4
	Probabilidade (1,2,3,4 e 5)	3	-	-
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1	Estipular cláusulas de acordo de nível mínimo de serviço com respectivas glosas, no caso de descumprimento.			Equipe Técnica
2	Estipular cláusulas de acordo de nível mínimo de serviço com respectivas glosas, no caso de descumprimento.			Equipe Técnica
3	Não permitir o fechamento da ordem de serviço sem a verificação de que o serviço foi devidamente realizado.			Equipe Técnica
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1	Conferência mensal dos serviços que estão sendo prestados, e, em caso de descumprimento, encaminhar o envio da ocorrência à contratada, permitindo as respectivas justificativas e correções			Equipe técnica
2	Aplicar os descontos definidos no nível mínimo de serviço.			Equipe técnica
3	Verificar o interesse e conveniência na rescisão contratual.			Integrante técnico e Diretoria de Informática

Risco  
07

## 5.2 Análise Qualitativa dos Riscos

A Tabela 3 apresenta a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25 Risco 1
	4 Muito Provável	4	8	12	16	20
	3 Provável	3	6	9	12	15
	2 Pouco Provável	2	4	6	8	10
	1 Improprovável	1	2	3	4	5 Risco 2
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
		Impacto				

Tabela 3: Matriz de avaliação qualitativa de risco

Por meio da matriz, percebe-se que o Risco 1, tem alta probabilidade de ocorrer e alto impacto para o TJMA.

## 6. Declaração da viabilidade da contratação (Art.12, VIII)

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização apresenta-se a seguir:

**Solução 3: Contratação de subscrições do fabricante RedHat - nas quais os serviços de atualização e suporte técnico aos produtos encontram-se incorporados, com treinamento e serviço especializado na Plataforma Red Hat:** Nesta metodologia, contrata-se a fabricante Red Hat por meio de um dos seus fornecedores, para atualização e suporte a seus produtos. A contratação fornece acesso à base de conhecimento do fabricante dos produtos, bem como orientações e suporte de sua equipe técnica na modalidade *on-site* ou via telefone. Também é possível estabelecer um prazo para as soluções (níveis de serviço), com agravo de penalidade em caso de não cumprimento. Incluindo, também, subscrições de treinamento e horas de serviço especializado nos produtos na Plataforma Red Hat.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Hoje, o ambiente do sistema PJE no TJMA, roda totalmente com a versão gratuita do Red Hat, além de fazer uso de outras ferramentas e servidores de aplicação também na versão gratuita disponibilizados pela comunidade. Assim à adoção da plataforma Red Hat é uma evolução do ambiente dentro de uma linha de tecnologia e conhecimento já adotada por este Tribunal.

Como fruto dessa análise, restou claro que a opção 03, do ponto de vista técnico, é a mais segura para a Administração, uma vez que:

- O crescimento previsto para os próximos anos dos sistemas PJE e a implantação de novos subsistemas ( PJE mídias e outros), requer uma infraestrutura computacional ágil, segura e robusta disponível 24 horas por dia todos os dias da semana;
- O ambiente baseado em softwares de nível corporativo traz a estabilidade, robustez e o suporte técnico avançado necessários à sustentação dos sistemas críticos do PJMA ;
- A plataforma RED HAT Enterprise Linux junto com as ferramentas de containerização são integralmente compatíveis com as soluções e sistemas atualmente utilizados no PJE e com a distribuição Linux adotada neste Tribunal o “CentOS Linux”.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ANEXO I - POTENCIAIS FORNECEDORES**

• **G3 SOLUTIONS**

- [www.g3solutions.com.br](http://www.g3solutions.com.br)
- G3 Comércio e Sistemas Ltda
- Rua Irmã Maria David, 99 – Casa Forte - Recife – PE
- CPNJ: 02.606.231/0001-79
- Fone/Fax: [81] 3471-8600

• **AX4B**

- [www.ax4b.com](http://www.ax4b.com)
- R. Flórida, 1738 - 11º Andar - Cidade Monções, São Paulo - SP
- Fone: +55 61 99992-0888
- Email : [Diogo.peixoto@ax4b.com](mailto:Diogo.peixoto@ax4b.com)

• **PMGT Projetos de Modernização, Gestão e Tecnologias S/A**

- Avenida Paulista, 37; 4º Andar, BELA VISTA - SAO PAULO – SP
- Telefone: 81 99172 - 7459
- [diogenes.lima@pmtg.com.br](mailto:diogenes.lima@pmtg.com.br)

• **FábricaDS**

- <https://fabricads.com.br/>
- FábricaDS Soluções em Tecnologia da Informação
- Avenida das Nações Unidas, 12551, 9º e 17º andar São Paulo, SP
- Telefone: +55 11 3443-7780
- Email : [michael.souza@fabricads.com.br](mailto:michael.souza@fabricads.com.br)

• **BkTech**

- <https://bktech.com.br/>
- Bk Tecnologia da Informação Ltda
- SIG Qd 01, Lt 385, Sala 132, Ed. Platinum Office, Brasília/DF
- Telefone: 0800 880 7932 / 61 3226-7932
- E-mail: [eduardo@bktech.com.br](mailto:eduardo@bktech.com.br)

• **CSI**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- <https://www.csiway.com.br/>
- CSI Soluções e Tecnologia
- Av. Cezar Hilal, nº 1325, Sta. Lúcia, Vitória – ES.
- Telefone: 27 99962-7372 / E-mail: [csi@csiway.com.br](mailto:csi@csiway.com.br)
- **Tech Lead**
  - <https://www.techlead.com.br/>
  - Tech Lead Serviços e Comercio de Informática Ltda
  - Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476 - Ed. Evolution, Sala 705 - Umarizal, Belém-PA,66055-200
  - Telefone: (91) 3222-9589 / E-mail : [contato@techlead.com.br](mailto:contato@techlead.com.br)
- **Seprol**
  - <https://seprol.com.br/>
  - SEPROL - IT by Experts
  - R. Campolino Alves, 300 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-110
  - Telefone: (48) 3271-7100 / Email: [contato@seprol.com.br](mailto:contato@seprol.com.br)
- **SMANAGER**
  - <https://smanager.com.br/>
  - SMANAGER Soluções em TI
  - Rua Pamplona145, CJ 507, São Paulo/SP
  - Telefone: (11) 3424- 0951 / E-mail: [leandro.silva@smanager.com.br](mailto:leandro.silva@smanager.com.br)
- **PARS**
  - <https://www.pars.com.br/>
  - Av. das Américas, 700, Bloco 01, Sala 229 a 239, Barra da Tijuca, CEP 22640-100 - Rio de Janeiro
  - Telefone: ( 21) 2122-0800 / E-mail: [pars@pars.com.br](mailto:pars@pars.com.br)
- **PPN**
  - PPN Tecnologia
  - <https://www.ppntecnologia.com.br/>
  - SBN Quadra 2 Bl F Sl 1505, Brasília, DF 70040-911
  - Telefone: (61) 3963-0266 / E-mail : [comercial@ppntecnologia.com.br](mailto:comercial@ppntecnologia.com.br)

**Ressalta-se que a listagem de fornecedores é meramente exemplificativa.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TJMA \_\_\_/\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TJMA revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TJMA. De forma alguma se interpretará o silêncio do TJMA como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do TJMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Local e data.

---

Representante

**Cargo**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

## ANEXO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

- Justiça Federal da 2ª Região – Pregão Eletrônico nº 61/2019

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Processo: **RJ-EOF-2019/642**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2019**

### EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

Tipo	MENOR PREÇO	
<b>Base Legal</b>	Lei nº 10.520 de 17.7.2002 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 5.450 de 31.5.05	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, subsidiariamente Decreto nº 7.892 de 23.01.13 Lei nº 12.846/13 Decreto nº 7174/10
<b>Abertura das propostas</b>	<b>10.07.2019</b> , a partir das <b>13</b> horas (horário de Brasília)	
<b>Local</b>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>Anexos</b>	<b>Anexo I</b> (TERMO DE REFERÊNCIA) <b>Anexo II</b> (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) <b>Anexo III</b> (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)	

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventual Aquisição/Renovação de subscrições de sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (RHEL) e de JBOSS APPLICATION PLATFORM (JBOSS EAP) para novo Sistema Processual, portais e sistemas administrativos, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.7 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

**2.2.1- Esta licitação destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens 01, 03, 05 e 07,**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- **Ministério Público do Estado de São Paulo – Pregão Eletrônico nº 85/2019**

Página 1 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FED-MINISTERIO PUBLICO**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão Eletrônico nº** : Pregão Eletrônico 085/2019

**Processo nº** : 071/2019-FED

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Red Hat com prestação de serviços de suporte técnico.

Às **11:31:06** horas do dia **11** de **Novembro** de **2019**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **GUSTAVO PIZZICOLA** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **GILBERTO WAGNER PAPALARDO, JANAINA HENRIQUE STEGEMANN e MARIA NAZARÉ ANTÃO PEREIRA DA SILVA**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **270033000012019OC00023**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

**Resultado da Sessão Pública**

Encerrada sem recurso

**ITEM 1**

Descrição : SERVIÇO DE AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - "AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO", SERVIÇO DE AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - "AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO"

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 3 / VIDE EDITAL

Menor Valor : 782.000,0000

CNPJ/CPF - Vencedor : 10858890000120 - SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Propostas Entregues : 4

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 4

Propostas Classificadas : 4

Resultado do Item : Adjudicado

Justificativa : PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

**Propostas**

Licitante	Ordem	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.	1	1.030.000,0000	11/11/2019 00:00	Classificada	classifico o item
SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	2	1.050.000,0000	11/11/2019 00:00	Classificada	classifico o item
	3	1.120.000,0000	11/11/2019 00:00	Classificada	classifico o item

[https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/Ata/becprp17001.aspx?OfMWsYqCboozg...](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Ata/becprp17001.aspx?OfMWsYqCboozg...) 25/11/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

• Polícia Federal – Pregão Eletrônico nº 06/2019

13/05/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Federal  
Coordenação de Tecnologia da Informação

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00006/2019 (SRP)

Às 14:36 horas do dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08206000728201874, Pregão nº 00006/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 6.354.735,7700  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** INGRAM MICRO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.188.739,4200 , com valor negociado a R\$ 6.187.615,4200 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 11 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 12 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 13 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 14 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)
- 15 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)

**GRUPO 2**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 622.541,1200  
**Situação:** Homologado


**Adjudicado para:** INGRAM MICRO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 616.530,5600 .

**Itens do grupo:**

- 16 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 17 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 18 - Treinamento Informática - Sistema / Software

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Pregão Eletrônico nº 23/2019

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>SECRETARIA</b> <b>DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO</b>
PROTOCOLO nº 0058652-07.2018.8.16.6000	
<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	
<b>OBJETO: RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, PREMIUM (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES), COM 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE SUPORTE 24X7, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES</b>	
<b>DESTINO: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE SOFTWARE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	
O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá no dia, horário e local abaixo:	
<b>DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>12/04/2019</b>
<b>DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>29/04/2019 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>29/04/2019 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF) ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data</b>
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>29/04/2019 às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF)</b>
<b>LOCAL:</b> Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP 80530-190.	
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:</b> até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.	
O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites <a href="http://www.tjpr.jus.br/editais">www.tjpr.jus.br/editais</a> e <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou, ainda, pelo endereço eletrônico <a href="mailto:licit@tjpr.jus.br">licit@tjpr.jus.br</a> . Horário de atendimento: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis. Telefones: (41) 3250-6541 ou (41) 3250-6542. Responsáveis pelos esclarecimentos: Pregoeiro Marcelo Oliveira dos Santos; Chefe da Divisão de Infraestrutura de Software do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidor Rafael Coninck Teigão; Assessor Jurídico Marcelo Coelho Tavarerno.	

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

• **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Pregão Eletrônico nº 91/2019**



**TRIBUNAL REGIONAL DO**  
**TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

<b>Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2019</b>			
Data de abertura: 03/10/2019 às 14:00 horas no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de subscrição do software Red Hat Enterprise Linux Server Premium e para a prestação do serviço de suporte ao sistema operacional Linux, pelo período de 12 meses.			
Processo PROAD 44.475/2019	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Decreto 7.174/2010? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 horas, a contar da convocação do pregoeiro			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até as 18 horas do dia 30/09/2019 para o endereço <a href="mailto:licita@trtsp.jus.br">licita@trtsp.jus.br</a>		<b>Impugnações</b> Até as 18 horas do dia 01/10/2019 para o endereço <a href="mailto:licita@trtsp.jus.br">licita@trtsp.jus.br</a>	
<b>Documentação obrigatória (títulos 7 e 8 do edital)</b>			
<b>Requisitos básicos:</b> 1. SICAF; 2. Certidão CNJ; 3. CEIS; 4. CNDT; 5. Lista de Inabilitados/Inidôneos do TCU; 6. Declaração de cumprimento à Resolução nº 07/2005 do CNJ; 7. Atestado de Capacidade Técnica.		<b>Observações:</b> 1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades dispostas no título 17 pelo descumprimento de exigências nas fases de aceitação das propostas e de habilitação. 2. A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.	
<b>Adjudicação:</b> Por grupo; <b>Tipo:</b> Menor preço; <b>Regime de execução:</b> Empreitada global; <b>Vigência do contrato:</b> 12 (doze) meses.			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

• **Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Pregão Eletrônico nº 45/2019**

SEI/TRF5 - 1300026 - Ata de Registro de Preços

[https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_...](https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SEÇÃO DE CONTRATOS (T5-SA-CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019**

**PREGÃO Nº 45/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. **Edson Fernandes Santana**, CPF/MF nº 362.087.875-72, RG nº 5.320.547 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2014, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO nº 45/2019 – Processo Administrativo SEI nº 0005385-35.2019.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0002-15, com endereço na Avenida Piracema, nº 1341, Galpões 03 e 04 Parte, Tamboré, CEP nº 06460-030 - Barueri/SP, Tel:(11)2078-4200/4707/4764/4763, e-mail: [governoim@ingrammicro.com](mailto:governoim@ingrammicro.com), doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelos procuradores Sra. **Neiva Maria da Silva**, CPF nº 157.847.158-36, RG nº 24.476.027-5 SSP/SP e Sr. **Francisco Augusto Zanet**, CPF nº 010.602.688-76, RG nº 9.447.462 - X SSP/SP, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

**Ingressam como participantes deste pregão**, nos termo do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13:

- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG nº 090009)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA NO CEARÁ (UASG nº 090006)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta **Ata de Registro de Preços para aquisição de subscrições e suporte do sistema operacional de código aberto corporativo da plataforma Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Application Platform** o para o **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)**, **Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco e Justiça Federal de 1ª Instância do Ceará (Órgãos Participantes)**, conforme as **especificações técnicas** constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2019 e anexos**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO**

**2.1.** As **quantidades e os valores registrados** do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Pregão Eletrônico nº 43/2020d



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726

Contrato n. 87/2020 – CIA 0046789-79.2020.8.11.0000

**CONTRATO N. 87/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE  
APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A  
EMPRESA ALLTECH SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, sediada na SCN QUADRA 01, BLOCO F, SALA 1201/1202, n. 79, EDIF AMERICA OFFICE TOWER, CEP 70.711-905, Bairro Asa Norte, em Brasília/DF – E-mail: [mrossetto@alltechsolucoes.com.br](mailto:mrossetto@alltechsolucoes.com.br), designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MURILO ROSSETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1990, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2485.039 e CPF nº 036.031.821-54, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 72/2020 (CIA 0013985-58.2020.8.11.0000) – Pregão Eletrônico n. 43/2020 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019 e Resolução nº 182/2013 – CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

Palácio da Justiça  
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3726

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha, MURILO ROSSETTO  
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://ca.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código 0037301C